Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 22 / 93

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária do Município".

Autor: Prefeito Municipal - Sílvio Augusto

ENTREGUE NA SECRETARIA

12 - Março - 1993

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 13 / 4 / 93

APROVADO 2ª 13 / 4 / 93

APROVADO 3ª 13 / 4 / 93

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 13 / 4 / 93

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____

RUBRICA

EM____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 12/04/93 Às comissões de L.F.O e T.R. para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 13/4/93 Aprovado por unanimidade o 1º - 2º - 3º votação - artigo 98 - §

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.385

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, CÉLIO LUQUINE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município para apropriar sob rubrica das despesas de educação o valor de Cr$ ..... Cr$ 4.500.000.000,00(Quatro Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), destinados à construção de escolas municipais.

ART. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento e republicará a lei com esta alteração .

ART. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária do Município a existência de projeto para construção de escolas municipais ficando autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos convênio para recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

ART.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS(14/4/1993)

CÉLIO LUQUINE

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 22/93

"Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, CÉLIO LUQUINE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município para apropriar sob rubrica das despesas de educação o valor de CR$4.500.000.000,00 (Quatro Bilhoẽs e Quinhentos Milhoẽs de Cruzeiros), destinado à construção de escolas municipais.

Art. 2º- O Poder Executivo consignará no orçamento e repu - blicará a lei com esta alteração.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária do Município a existência de projeto para construção de escolas municipais ficando autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos convênio para recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 13 de Março de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIA, Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

CláudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 22/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, CÉLIO LUQUINE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a lei orçamentária do município para apropriar sob a rubrica das despesas de educação o valor de .. Cr$ 4.500.000.000,00 (Quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado à construção de escolas municipais.

ART. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento e republicará a lei com esta alteração.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na lei orçamentária do município a existência de projeto para construção de escolas municipais ficando autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos convênio para recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar .

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO , 05 de abril de 1993.

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 22/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, é da competência da Câmara apr
votar e aprovar o referido projeto de lei.
NOS DAS COMISSOÊS SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.
Bom Despacho-MG, 13 de Abril de 1993.

Carlos Roberto Gontijo

Gilberto Coimbra

João Tonani Filho

José Geraldo de Melo

Maria José Cardoso Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CláudiaGB/